

SÚMULA 27. EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. Na execução contra devedor subsidiário é desnecessário esgotar todos os meios de satisfação do crédito junto à devedora principal.

Editada pela Resolução Administrativa n° 302/2017, publicada no caderno Administrativo do DEJT nos dias 10, 13 e 14/11/2017, conforme disposto no art. 10 da RA n° 048/2010.

Precedentes:

[AP.0002309-13.2012.5.11.0011](#)

[AP.0208100-90.2009.5.11.0008](#)

[AP.0001800-58.2012.5.11.0019](#)

[AP.0000628-14.2012.5.11.0009](#)

[AP.0225600-72.2009.5.11.0008](#)